Acordão 2.622/2013 - Plenáriodo Tribunal de Contas da União

COMPOSIÇÃO BDI*

OBRA: SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado %
(AC) - Administração Central	6,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,53
(R) - Risco	1,53
(DF) - Despesas Financeiras	1,09
(L) - Lucro	8,67
(I1) - PIS	0,65
(I2) - COFINS	3,00
(I3) - ISS	3,00
(I4) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	27,16

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1\right] x 100$$

Data: 11/12/2023

DEPARTAMENTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

^(**) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA. ALÍQUOTA DEFINIDA PELA LEI 12.844/2013.

 $^{^{(*)}}$ ESTA COMPOSIÇÃO DO BDI SEGUE AS ORIENTAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU.